



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0040-2023 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE Nº 0033-2022
- PORTARIA SME Nº 07/2023

LICITAÇÕES

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027-2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA Nº 040-2023 PE 004-2023 - EMPRESA N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194-2023 - QUEIROZ ELÉTRICA - PE Nº 0026-2022

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 075-2021
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 177, 178 E 179-2023 - OSE - RDC Nº 003-2022

OUTROS DOCUMENTOS

- RESOLUÇÃO Nº011/2023 - CMDCA
- RESOLUÇÃO Nº10/2023 - CMDCA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 0040/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0033-2022**”.

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

<p>CONTRATO: 0092/2023 – PE Nº 0033/2022</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)</p> <p>EMPRESA: COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA</p>	
<p>FISCAL TITULAR</p> <p>NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO</p> <p>MATRÍCULA: 017458-01</p>	<p>FISCAL SUBSTITUTO</p> <p>NOME: BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS</p> <p>MATRÍCULA: 018350-01</p>

<p>CONTRATO: 0096/2023 – PE Nº 0033/2022</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)</p> <p>EMPRESA: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIREL</p>	
<p>FISCAL TITULAR</p> <p>NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO</p> <p>MATRÍCULA: 017458-01</p>	<p>FISCAL SUBSTITUTO</p> <p>NOME: BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS</p> <p>MATRÍCULA: 018350-01</p>

<p>CONTRATO: 0102/2023 – PE Nº 0033/2022</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)</p> <p>EMPRESA: R CLEAN COMERCIAL EIRELI-ME</p>	
<p>FISCAL TITULAR</p> <p>NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO</p> <p>MATRÍCULA: 017458-01</p>	<p>FISCAL SUBSTITUTO</p> <p>NOME: BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS</p> <p>MATRÍCULA: 018350-01</p>

<p>CONTRATO: 0114/2023 – PE Nº 0033/2022</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)</p> <p>EMPRESA: ATACADO BRASIL LTDA</p>	
<p>FISCAL TITULAR:</p> <p>NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO</p> <p>MATRÍCULA: 017458-01</p>	<p>FISCAL SUBSTITUTO</p> <p>NOME: BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS</p> <p>MATRÍCULA: 018350-01</p>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0130/2023 – PE Nº 0033/2022	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)	
EMPRESA: POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA	
FISCAL TITULAR NOME: SUSE MAYRE MARTINS MOREIRA AZEVEDO MATRÍCULA: 017458-01	FISCAL SUBSTITUTO NOME: BÁRBARA JACI DA SILVA FARIAS MATRÍCULA: 018350-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura dos contratos, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 30 de março de 2023.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA****PORTARIA SME Nº 07/2023**

Institui **COMISSÃO GESTORA DA CONSERVAÇÃO E DESFAZIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências.

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO GESTORA DA CONSERVAÇÃO E DESFAZIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

- Antônio José Brandão Calhau
- Ellen Prince Correia Bomfim
- Márcia Alexandra Araújo Peixinho
- Milene Dantas Santos Azevedo
- Ruty Evellin Braz Souza

Art. 1º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 04 de abril de 2023.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário Municipal da Educação de Itabuna



MUNICÍPIO DE ITABUNA**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027-2023
BANCO DO BRASIL Nº 996961**

O Município de Itabuna torna público para conhecimento dos interessados, por intermédio da Pregoeira Designada, a **SUSPENSÃO** da sessão de abertura do **PE 0027-2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE LICENÇAS DE AUTOCAD, AUTOCAD LT, REVIT E TREINAMENTO ESPECIALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, marcada para data de 27 de abril de 2023 às 09h00min. Oportunamente será dada nova publicidade de data e horário de realização do certame. Informações no Departamento de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Itabuna, 26 de abril de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

**Pregão Eletrônico nº 0004-2023
Processo Administrativo 00.100.409-2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 14.147.490/0001-68, NESTE Ato representada pelo Prefeito **Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO**, casado, Administrador, devidamente inscrito no CPF/MF nº sob 409.358.175-49, RG nº 04.159.200-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Zildo Pedro Guimarães Júnior, nº 198, Apto 101, Edf. Residencial Henri Matisse, Zildolândia, CEP 45.600-730, Itabuna, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0040 - 2023, Processo Administrativo 00.91.409-2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, QD.34 LT.30/31, Jardim Atlântico, 74343-370 Goiânia - GO., inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 13.464.349/0001-26**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 14.918-2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0004-2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, QD.34 LT.30/31, Jardim Atlântico, 74343-370 Goiânia - GO., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.464.349/0001-26, Contato: (62) 3238-8300 E-mail: licitacao@grupof8.com.br, Representada pela Senhora **NEIDA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em Carmo do Rio Verde-GO, em 05/11/1960, filha de Gaspar Sebastião de Oliveira e de Maria Teodoro de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº. 2179709, expedida pela SSP/GO e CPF Nº. 438.764.121-53, residente e domiciliada à Rua T-64, Nr.º 960 Apt.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

804 Torre Rick, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.230-110.					
Item TR	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un
2	Lâmpa da Vapor Metálico, 150 W, 220 V, Características Adicionais Alto Fator de Proteção, uso Externo, Tipo Base E-27, Formato Tubular. Obs. Com a Aprovação do Inmetro ou Órgão Regulador Qualificado Ex: Selo Procel	OUROLUX	UND	500	R\$ 22,30

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2 Os preços registrados na **ARP não serão reajustados**, conforme estabelece a legislação vigente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal da Infraestrutura e Urbanismo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A presente ARP vigorará por um período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 21 e 22 do no Decreto Municipal n.º 14.918/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro poderá ser CANCELADO:
- 6.6.1 Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP; em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - d) não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - g) existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 6.6.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 6.7 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.8 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/LOTE, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 10 desta ARP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1 retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
- 7.2 caso seja consultado, informar quanto a possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP.
- 7.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.4 respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.5 providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.6 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.7 prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.8 ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.9 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.10 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 9.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 14.918/2022), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 14.918/2022).
- 9.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 14.918/2022, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO CADASTRO RESERVA

- 10.1 Conforme consta no ANEXO desta ata, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame.
- 10.2 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 10.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação.
- 10.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 13, §1º Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 11.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 11.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 11.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 12, §5º do Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.
- 11.6 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os órgãos participantes, ou entre este(s) e o órgão gerenciador, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 11.8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 004-2023 e seus anexos.
- 11.9 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no DOM.
- 11.10 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial do Município, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 11.11 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.918/2022.
- 11.12 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – Ba.

Itabuna - BA, 18 de abril de 2023.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.04.18 18:48:10 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

NEIDA MARIA DE  Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:43876412153
NEIDA MARIA DE
OLIVEIRA:43876412153
Dados: 2023.04.18 17:12:34 -03'00'

3

NEIDA MARIA DE OLIVEIRA
N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0194-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026-2022**

CONTRATO Nº 0194-2023; Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.80.173-2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0026-2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; CONTRATADO: QUEIROZ ELETRICA E AR CONDICIONADO EIRELI - CNPJ Nº 18.759.261/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE (SEC. DE GESTÃO E INOVAÇÃO / SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA). VALOR GLOBAL: R\$ 36.666,50 (TRINTA E SEIS MIL, SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.024/02; 8.666/93. VIGÊNCIA: CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO	2027 - Gestão E Manutenção Dos Serviços Técnicos Administrativos	449052 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.500.0000
18 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA	1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2093 - Bloco De Financiamento Da Gestão Do Programa Bolsa Da Família E Do Cadúnico	449052 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.660.0000

DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2023. PREFEITO MUNICIPAL: AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de abril de 2023, Edição nº 5.877, página 16. **Onde se lê:** CNPJ/MF nº 07.496.099/0001-03, **Leia-se:** CNPJ/MF nº 15.143.568/0001-39. **RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021.** INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL:ITABUNALICITA@GMAIL.COM. Itabuna-BA, 26 de abril de 2023.





COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CESPL-OSE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Itabuna torna público, para os devidos fins legais, a Retificação dos **Extratos dos Contratos nº 177/2023, nº 178/2023 e nº 179/2023**, publicados no Diário Oficial do Município em 14/04/2023, Edição nº 5.877, páginas 17, 18 e 19. **Onde se lê:** PROJETO/ATIVIDADE: 2151 – COMDEC – GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL. **Leia-se:** PROJETO/ATIVIDADE: 1023 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. Demais informações no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail cespl.itabuna@gmail.com. Itabuna-BA.

Reiteram-se todos os demais termos do Extrato. Registre-se e publique-se.

Itabuna-BA, 26 de abril de 2023.





RESOLUÇÃO Nº 11, de 25 Abril de 2023.

Ementa: A Comissão Especial Eleitoral informa a prorrogação das inscrições para escolha dos novos membros dos Conselhos Tutelares I e II do Município de Itabuna.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA usando das atribuições que eles são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013, e a Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA.

Art. 1º - A Comissão Especial Eleitoral com informa a prorrogação das inscrições para escolha dos novos de membros dos Conselhos Tutelares I e II do município de Itabuna.

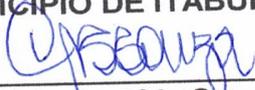
Art. 2º - O Artigo 8.2 do Edital 001/2023 passa a ter a seguinte redação: A inscrição dos Candidatos será efetuada entre os dias 03 de Abril de 2023 a 05 de Maio de 2023, das 8h às 14h, pessoalmente, mediante protocolo nas dependências do Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 1.576, São Caetano – Próximo ao colégio Militar, por meio da **impressão do formulário** específico conforme modelo **Anexo I**, do edital do Diário Oficial do dia 30/03/2023

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral possui caráter temporário, devendo encerrar suas atividades com a posse e nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2024, conforme estabelecido no artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.251, de 13 de novembro de 2013.

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 25 de Abril de 2023.



Celeste Aida Seara Souza

Presidente da Comissão Especial Eleitoral





RESOLUÇÃO Nº 010, de 24 Abril de 2023.

Ementa: Institui a Comissão de Seleção para atuar na análise de projetos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA usando das atribuições que eles são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013.

Art. 1º - Institui a Comissão de Seleção com o objetivo de processar e julgar o chamamento público.

Art. 2º - Caberá a Comissão de Seleção analisar os projetos apresentados por meio do Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º - A Comissão de Seleção será composta pelos conselheiros municipais de direito da criança e do adolescente obedecendo ao critério de paridade governo e sociedade civil.

I – Nilcéia Ribeiro dos Santos (Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – SIURB);

II – Fernanda Andrade Rodrigues Lopes da Silva (Secretaria de Saúde);

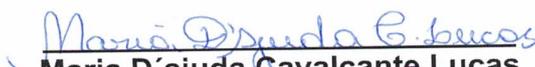
III – Kátia Guedes de Azevedo (Creche Pequeno Lar); e

IV – Lillian Carla Gomes Santana (Associação Santa Cruz do Ijexá – ASSANCRI).

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 24 de Abril de 2023.


Maria D'ajuda Cavalcante Lucas
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ABEF-4AE8-CCA4-3F6C-59AA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ABEF-4AE8-CCA4-3F6C-59AA



Hash do Documento

f04a7b03ff3f4edc6fc0fed727df5a4d0c6f97578c637b07e19559f7cf5ef19c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2023 15:37 UTC-03:00